Ofício GP nº 257/2023 **15 de junho de 2023.**

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 041/2023, que dispõe sobre a criação do incremento financeiro temporário destinado ao convênio SUS junto ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838
Dados: 2023.06.15 14:22:46 -03'00'

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. EDSON BUGANEME
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

Processo Nº 177/23
Protocolado às fls. 011
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
15 de 06 de 2.023
SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

Ofício GP nº 257/2023 **15 de junho de 2023.**

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 041/2023, que dispõe sobre a criação do incremento financeiro temporário destinado ao convênio SUS junto ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Respeitosamente,

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838
Dados: 2023.06.15 14:22:46 -03'00'

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. EDSON BUGANEME
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Cria o incremento financeiro temporário destinado ao convênio SUS junto ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo."

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO INCREMENTO TEMPORÁRIO

Art. 1º Fica criado o incremento financeiro temporário, de caráter ambulatorial e hospitalar, a ser alocado nos repasses realizados pelo Município de Viradouro ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, através do convênio do Sistema Único de Saúde, autorizando desde já, o seu repasse.

Art. 2º O incremento de que trata o artigo 1º será mensal e perdurará enquanto a entidade permanecer sob intervenção do Poder Executivo, tratada pela Lei Municipal nº 3997 de 07 de abril de 2023.

Art. 3º O repasse do incremento será realizado junto com os repasses do convênio SUS e está condicionado a correta apresentação do faturamento pela entidade à Secretaria Municipal de Saúde, nas datas previamente definidas.

Art. 4º O incremento financeiro será iniciado no próximo faturamento apresentado pela entidade à Secretaria Municipal de Saúde e o recurso deverá ser utilizado pela entidade para o atingimento dos seus objetivos estatutários, de quaisquer fins, visando complementar os valores estabelecidos pela tabela unificada do SUS.

Art. 5º O valor mensal à título de incremento financeiro temporário será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CAPÍTULO II

DO CONVÊNIO SUS

Art. 6º Fica autorizado o Município de Viradouro a firmar novo convênio junto ao Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, entidade sem fins lucrativos e filantrópica, após o período de vigência do convênio atual, para execução de serviços médico-hospitalares e

ambulatoriais (em ambiente hospitalar) a serem prestados a qualquer indivíduo que dele necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências, definido pela Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro/SP e do convênio a ser firmado.

Art. 7º O Hospital receberá todos os procedimentos realizados e aprovados pelo faturamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela SUS, obedecidas necessariamente as regras do convênio e as demais normativas aplicáveis.

Art. 8º O novo convênio terá vigência de até 24 meses podendo ser renovado após o período de validade, bem como ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes e nos termos do próprio instrumento e das legislações aplicáveis.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei, tanto seu incremento temporário como o novo convênio correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especial, observados os regramentos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, se necessário, visando à harmonização dessas peças

Art. 10. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 15 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838
Dados: 2023.06.15 14:23:51 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O Prefeito do Município de Viradouro se dirige a presença de Vossas Excelências, conforme regramento Constitucional e dispositivos da Lei Orgânica para apresentar o presente projeto de lei na qual cria o incremento financeiro temporário, destinado a custear as atividades do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo.

Como é de conhecimento amplo, o Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo permanece sob intervenção do Poder Executivo, no sentido de manter a entidade em pleno funcionamento e verificou-se que os valores recebidos pelo convênio SUS, da qual possuem valores definidos pelo Governo Federal e não são reajustados há vários anos, são insuficientes para que a entidade continue funcionando.

Importante lembrar que o valor é repassado do Ministério da Saúde para o Município e o Município repassa à entidade, contudo, o valor que o Ministério da Saúde repassa ao Município, mensalmente é em torno de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) e é destinado ao custeio do Hospital, Pronto Socorro, Centro de Especialidades Odontológicas e demais unidades que atuam na média complexidade; assim, o valor recebido da esfera federal não custeia nem 10% de todos serviços de média complexidade, precisando ser custeado com recursos próprios.

Para a entidade, não é diferente. Se o valor repassado pelo Ministério não custeia nem mesmo os serviços próprios de média complexidade, significa que o valor que o Município repassa à entidade já é, na totalidade, oriundo de recursos próprios desta prefeitura.

Preocupados com a situação financeira do Hospital e com a falta de atualização de valores pelo Ministério da Saúde, não há outra medida que não seja a criação de um incremento temporário pago pelo Município à entidade, para que esta possa manter suas obrigações em dia.

Lembramos que por ser um incremento não vinculado, o hospital tem livre possibilidade do uso do recurso, entretanto, sujeito à prestação de contas posterior. Esse sistema adotado é mais benéfico que os termos de fomento, na qual, vinculam a entidade a um plano de trabalho enrijecido. Ressalta-se que os termos de fomento permanecerão vigentes e novos ainda serão firmados.

O mesmo projeto de lei já autoriza o Município a firmar novo convênio SUS com a entidade, na qual vence em agosto do presente ano e não pode mais ser renovado, conforme preconizado pelos regulamentos do Ministério da Saúde.

Certos do espirito solidário dos integrantes desta Casa de Leis, encaminhamos o referido projeto aguardando pela sua aprovação, nos termos regimentais.

Renovamos os mais sinceros votos de respeito e apreço aos nobres vereadores.

Viradouro/SP, 15 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA:06657912838
Dados: 2023.06.15 14:24:19 -03'00'

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL